



Governo de Trabalho  
Esperança e Fé

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 48

CEP 18.305-000

- P O R T A R I A Nº 010/94 - de 20 de Janeiro de 1994.-

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 020/ de 18 de setembro de 1993,

## Resolve,

Art. 1º - CONSTITUIR, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Ribeirão Grande, integrado pelos seguintes membros:

- L.A.S.*
- a) Vicente Silvano de Souza - Representante da Prefeitura Municipal.
  - b) Ivo José da Silva - Suplente
  - c) João Francisco <sup>Jose Lino</sup> Ferreira - Representante da Câmara Municipal.
  - d) José Carlos Alves de Oliveira - Suplente ~~X~~
  - e) Cristovão Nascimento - Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.
  - f) Edgar Mascari Petisco - Suplente
  - g) José Pedroso Ferreira - Representante do Bairro Ferreira dos Matos.
  - h) Cesarino <sup>Antonio B. F.</sup> Mauricio Ferreira - Suplente
  - i) Inacio Francisco de Lima - Representante do Bairro Capoeira Alta
  - j) Jorge Antonio dos Santos - Suplente
  - k) Domingos Correira de Almeida - Representante do Bairro Barreiro
  - l) João Batista <sup>Antonio FCO E.</sup> Ferreira - Suplente



Governo de Trabalho  
Esperança e Fé

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 48

CEP 18.305-000

- m) Cornelio Paulino Pinto - Representate do Bairro Ouro Fino
- n) Darci Paulino Pinto - Suplente
- o) José Sasaki - Representante do Bairro Ribeirão dos Cruzes
- p) Miguel Ramiro Lima - Suplente
- q) José Batista de Queiroz - Representante do Bairro Lagoa
- r) João Marcelino Souto - Suplente
- s) Paulino Honorio da Silva - Representante do Bairro Mato Dentro
- t) Benedito Mendes - Suplente
- u) Honorio Ezequiel da Costa - Representante do Bairro Boa Vista
- v) Geremias Cardoso - Suplente
- x) Vanderlei Antonio Lisboa - Representante do Bairro Anacleto
- z) Roque Benedito Mendes - Suplente.

Art. 2º - A competência do Conselho Municipal está estabelecido no art. 2º, incises I a V, da Lei nº 020, de 18 de setembro de 1993.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de dois anos, facultada a recondução.


Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal exercerão, gratuitamente, suas funções, porém, consideradas de relevante interesse público ao Município.

Art. 5º - Dentro de 90 (noventa) dias, os membros do Conselho Municipal deverão aprovar o regimento interno, disciplinando seu funcionamento e a forma da eleição de seu Presidente.

Art. 6º - Aprovado o regimento interno, e eleito o Presidente do Conselho Municipal, a Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho para que possa atingir seus objetivos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 20 de Janeiro  
de 1994.



(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )  
Chefe de Gabinete